

IGUALDADE EM LIBERDADE.
LIBERDADE E IGUALDADE
COMPLEMENTAM-SE COMO
VALORES SUPREMOS, NÃO
COMO VALORES ABSOLUTOS

Equality in freedom. Freedom and equality complement each other as supreme values, not as absolute value

PEDRO DE PEZARAT CORREIA

Investigador Independente

pezarat10@gmail.com

DOI

https://doi.org/10.14195/0870-4112_3-11_1

Texto recebido em / Text submitted on: 23/04/2025

Texto aprovado em / Text approved on: 12/09/2025

Biblos. Número 11, 2025 • 3.^a Série

pp. 23-39

RESUMO

Liberdade à luz da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Constituição da República Portuguesa de 1976.

Liberdade e igualdade, valores fundamentais, condição um do outro. Direitos relativos e não absolutos: liberdade individual que não colida com a liberdade dos outros; igualdade aristotélica é igualdade de direitos, todo o ser humano é diferente, discriminação positiva, tratar diferente o que é diferente.

25 de Abril projeto de liberdade. Dia da Liberdade e Constituição da Liberdade. O MFA optou pela liberdade, a isso se deve a evolução do golpe de estado à revolução; o povo aderiu ao 25 de Abril, o MFA aderiu ao PREC.

A liberdade está cativa. Impõe-se libertar a liberdade.

Palavras-chave: Abril; ser humano; liberdade; igualdade; direitos humanos.

ABSTRACT

Freedom in light of the Universal Declaration of Human Rights and the 1976 Constitution of the Portuguese Republic.

Freedom and equality, fundamental values, condition of each other. Relative and not absolute rights: individual freedom that does not conflict with the freedom of others; aristotelian equality is equality of rights, every human being is different, positive discrimination, treating differently what is different. The 25 April project of freedom. Freedom Day and Constitution of Freedom. The MFA choosed freedom, reason why the coup d'état evolved into a revolution; the people joined the 25 April, the MFA joined the PREC.

Freedom is captive. Freedom must be liberated.

Keywords: April; human being; freedom; equality; human rights.

INTRODUÇÃO

“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”. Assim reza o artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, solenemente proclamada em Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Passados mais de três quartos de século, traduzido em 525 idiomas, tornou-se o texto escrito mais divulgado em toda a história da humanidade.

Para a abordagem que aqui me proponho elaborar em torno do tema da liberdade, correspondendo ao convite da revista *Biblos*, começo por salientar os dois pilares em que assenta esta reflexão ensaística sem aprofundamento empírico, para o qual não me considero cientificamente qualificado:

- a. o sujeito é o ser humano, independentemente de origem, credo, raça, género ou condição social;
- b. o objeto são os valores supremos para uma vida digna em sociedade, a liberdade e a igualdade, situados ao mesmo nível, tornados mutuamente dependentes, condição um do outro.

Ao eleger a liberdade como tema da edição de 2025, pretende a *Biblos*, com justificada oportunidade, associar-se às comemorações do 50.º aniversário do 25 de Abril, que decorrerão até 2 de abril de 2026, data em que se completará o meio século da aprovação da Constituição da República Portuguesa (CRP) de 1976. A qual, com inteira propriedade, podemos qualificar como a Constituição da Liberdade. 25 de Abril de 1974 e liberdade estão, pois, indestrutivelmente, interligados e, em Portugal, essa ligação está institucionalizada na própria CRP.

“A 25 de Abril de 1974”, é a frase de abertura do Preâmbulo da CRP de 1976. Dois parágrafos depois, aí se acrescenta: “A Revolução restituui aos Portugueses os direitos e liberdades fundamentais”. J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, eles próprios deputados constituintes e dos que mais contribuíram para a sua elaboração, são autores do livro *Constituição da República Portuguesa – Anotada*, instrumento de grande utilidade para uma fundamentada compreensão do contexto político e parlamentar em que se chegou ao seu produto final. Na Introdução, salientam que “A CRP nasceu de uma

revolução e a ela deve muito do seu conteúdo. Mais do que constituinte de uma revolução a CRP foi constituída pela Revolução.” (Canotilho e Moreira, 1980: 7). Isto é, no seu qualificado entendimento, 25 de Abril (revolução) e liberdade (constituição) complementam-se.

Significativo é, também que, com o artigo 16.º nº 2, a CRP acolha, ainda que apenas como referência, como notam os autores, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH): “Os preceitos constitucionais e legais relativos aos direitos fundamentais devem ser interpretados e integrados de harmonia com a Declaração Universal dos Direitos do Homem”.

Permitam-me um parêntesis para sublinhar a curiosa designação de “Direitos do Homem” e não “Direitos Humanos”, sendo esta (*Human Rights*) a que consta da matriz em língua inglesa aprovada na ONU. Dever-se-á, admito, à influência francesa, então ainda muito presente na cultura portuguesa, mas os autores não lhe fizeram qualquer alusão. Em França nunca deixou de se usar a denominação *Droits de l'Homme*, fiel à *Déclaration des Droits de l'Homme et du Citoyen*, aprovada na Assembleia Nacional em 1789, na sequência da Revolução Francesa. E, aqui, era intencional pois, nessa época, a igualdade de direitos entre homem e mulher ainda estava muito longe de se ter imposto. Mas, em 1948, a referência a direitos do homem já soava como um óbvio anacronismo, que deveria ter-se evitado. Ainda hoje assim se mantém.

Na verdade, no texto aprovado na ONU é sempre de direitos humanos que se fala, nunca de direitos do homem. Na versão em língua portuguesa, como na de língua francesa, só no Preâmbulo aparece o termo homem (*homme*), o que não acontece em nenhum dos 30 artigos, com exceção do relativo ao casamento e à constituição da família, em que surge o homem e a mulher (*l'homme et la femme*). O termo mais frequentemente incluído é pessoa (*personne*), mas também aparece indivíduo (*individu*) e ser humano (*être humain*).

Deixemos esta curiosidade e regressemos ao essencial. Como veremos não é, seguramente, o mesmo, o conceito de liberdade que todos professam, em todo o mundo e, particularmente, em Portugal. Provavelmente a grande maioria foca-se na sua própria liberdade, indiferente ao valor mais importante que é a liberdade coletiva. E também não coincidem na percepção de

Igualdade em liberdade. Liberdade e igualdade complementam-se como valores supremos,
não como valores absolutos

quanto o valor da liberdade está intimamente ligado ao valor da igualdade.
Mas vamos por partes.

LIBERDADE E IGUALDADE

Liberdade, no sentido ético e filosófico, como expressão de um ideal, é valor absoluto, utópico, que vale como paradigma existencial. Já no domínio do concreto, dos objetivos de vida em sociedade, o que há é liberdades, como expressão de direitos, valores relativos, conforme os benefícios que proporcionam. Merece-nos inteira concordância o filósofo e académico francês, Raymond Polin, quando, elaborando longamente sobre esta matéria, sintetiza: “Não existe liberdade humana sem limites e obrigações. Não existe liberdade absoluta”. E, mais à frente, complementa: “(...) o direito absoluto à liberdade não confere, de modo algum, o direito à liberdade absoluta.” (Polin, 1976: 54 e 67).

É o somatório das liberdades cívicas, sociais e culturais, que confere, a cada cidadã e a cada cidadão, a medida da sua liberdade. E é a sua plena extensão ao conjunto dos cidadãos, ao coletivo da sociedade, que define esta como livre. Falamos de cidadãos e não de indivíduos, na medida em que cidadania pressupõe o indivíduo consciente de que vive condicionado por regras, numa sociedade organizada. Regras legítimas quando livremente definidas por seus representantes, também estes legitimados porque livremente escolhidos. O grau e a qualidade da liberdade, duma ou numa sociedade politicamente organizada, depende da forma como os cidadãos definem os parâmetros do modelo político e social em que decidiram conviver, do modo como escolhem, entre si, quem, no respeito por esses parâmetros, estabelece as regras correntes, as aplica, as fiscaliza.

Consideremos, então, que, verdadeiramente livre, é a sociedade em que a liberdade de cada um não colide com a liberdade dos outros, em que cada cidadã e cada cidadão está mais preocupado com a liberdade dos outros do que com a sua própria liberdade. Uma sociedade livre exige uma comunidade solidária, no sentido em que a “tua liberdade” é tão motivadora como a “minha liberdade”, em que cada cidadã e cada cidadão está consciente que a sua própria liberdade está melhor assegurada quando é preocupação de todos.

Aqui chegados, é o momento de nos debruçarmos sobre o segundo valor supremo. Para que o exercício da liberdade tenha conteúdo e alcance global, para que não se limite ao mero exercício formal e não se traduza no exclusivo privilégio de alguns, tem de ser equacionado com o outro valor que, com ela, como dissemos na Introdução, constitui a diáde dos grandes objetivos da política, a igualdade.

Nada melhor, para começar, do que fazer justiça ao filósofo e sociólogo das Luzes, Jean-Jacques Rousseau que, quase dois séculos antes de a ONU ter conferido estatuto de comandamento universal à DUDH, quando todos os sistemas políticos mundiais ainda assentavam em gritantes e obscenas desigualdades, teve a ousadia de antecipar que todo o sistema legislativo “(...) se resume a dois objectivos principais: a liberdade e a igualdade (...)” (Rousseau, 1977: 61). Principais e ao mesmo nível, isto é, os direitos dos seres humanos exigem que não haja liberdade sem igualdade e que não haja igualdade sem liberdade.

Tal como a liberdade, também a igualdade é um conceito relativo. Começa por sê-lo na sua própria formulação, porque implica, sempre, a comparação face a outrem. E, também como a liberdade, não é um valor absoluto, porque não há seres humanos iguais. Cada ser humano nasce diferente do seu semelhante e, quanto mais cresce, se desenvolve e adquire personalidade individual, mais diferente se torna. As mulheres são diferentes dos homens, as crianças são diferentes dos adultos, os idosos são diferentes dos jovens e, dentro de cada um destes grupos, todas e todos diferem. Todas as pessoas são diferentes nas condições sociais e nas aptidões, físicas, intelectuais e morais, inatas ou adquiridas, diferentes por aquilo que são e diferentes também por aquilo que têm.

Face a esta realidade, a igualdade dos seres humanos só tem sentido se equacionada numa perspetiva aristotélica, de acordo com a qual a desigualdade deve ser tratada de maneira desigual, uma discriminação positiva em favor de quem, por natureza ou condição, é mais desfavorecido. É de igualdade de direitos que falamos, não de igualdade natural, que não existe. Como é de igualdade de direitos que fala a DUDH.

Há muito que se debate o invocado conflito valorativo entre liberdade e igualdade, que em boa verdade nem se justifica. Não é isso que aqui me

Igualdade em liberdade. Liberdade e igualdade complementam-se como valores supremos, não como valores absolutos

motiva. Pelo contrário, o que pretendo sublinhar é apenas a sua íntima e mútua dependência e, por isso, complementariedade.

Não há igualdade de direitos sem liberdade, porque só em liberdade se pode lutar pela igualdade. Como não há liberdade sem igualdade de direitos, na medida em que a desigualdade promove dependência e, quem é dependente, não é livre.

É na perspetiva aristotélica que Norberto Bobbio, académico italiano com um percurso político controverso, e acidentado, que passou pelo fascismo e pelo socialismo, se inscreve. Bobbio invoca “A regra de ouro da justiça, segundo a qual os iguais devem ser tratados de igual forma, implica que os desiguais devem ser tratados de forma desigual.” (1994: 21). Para, mais adiante, na linha de Rousseau, salientar: “(...) o ideal da igualdade (...) é, a par do ideal da liberdade e da paz, um dos objectivos últimos que (os homens) se propõem atingir e pelos quais estão dispostos a lutar.” (Bobbio, 1994: 76).

Institucionalmente, está pacificamente adquirido que os grandes objetivos que norteiam as sociedades democráticas são a segurança e o bem-estar. A eles se podem associar os valores que aqui vêm sendo objeto de reflexão, a liberdade e a igualdade, sendo que um e outro é aplicável a qualquer daqueles objetivos. Segurança e bem-estar para todos, não existem sem que todos disfrutem de liberdade e igualdade.

Permito-me, aqui, a propósito, enunciar um hipotético “dilema da liberdade igualitária”, inspirando-me no “dilema de segurança” do politólogo e académico norte-americano Joseph S. Nye Jr.

O dilema de segurança, enunciado por Joseph Nye, intelectual destacado da tendência *soft power* da escola realista das relações internacionais, aplicado às situações anárquicas, em síntese, diz que

Se um Estado constrói o seu poder de forma a garantir que outro seja incapaz de o molestar, o outro, vendo o primeiro a fortalecer-se, pode desenvolver o seu poder para se proteger dele. O resultado é o de que os esforços independentes de cada um para desenvolver o seu poder de segurança tornam ambos inseguros.

(Nye, 2002: 18)

O que diz Nye é que, se a segurança de A ameaça a segurança de B, o próprio A está a tornar-se mais inseguro. Da mesma forma, transposto para a liberdade, se o reforço do exercício do direito à liberdade de A for percebido por B como uma ameaça à sua liberdade, incentiva B a reforçar o seu próprio direito à liberdade, levando A a sentir a sua liberdade ameaçada. E assim chegamos ao dilema da liberdade igualitária, segundo o qual a liberdade de cada um passa pela igual liberdade do outro.

Penso que era, exatamente, nesta área de preocupações envolvendo segurança, liberdade e igualdade, que se situava Bertrand Russell, filósofo britânico e militante da causa pacifista, quando escreveu:

Se nos capacitarmos (...) de que para sermos felizes num mundo moderno e tão interligado temos de nos conformar com o facto de que o vizinho seja também feliz, por muito que o detestemos (...) podíamos ter um mundo mais feliz do que nunca.

(Russell, 1970: 176)

Russell, nos seus quase 100 anos de vida, foi um homem de causas, corajoso e polémico que, filósofo e matemático, cultivou quer as, assim chamadas, ciências especulativas, quer as ciências exatas.

Já agora, deixem que invoque também o seareiro Raul Proença, quando confrontava os críticos dos valores da liberdade e igualdade, os integralistas, apelidando-os de escola reacionária: “(...) a liberdade e igualdade só são negadas e a contradição entre elas admitida, porque se definem como absolutos (...) a liberdade é um ideal inteiramente vazio na medida em que não marcha de par com a igualdade.” (Proença, 1985: 83 e 87).

Concluindo, liberdade e igualdade devem coexistir e complementam-se como valores supremos, nunca como valores absolutos.

25 DE ABRIL DIA DA LIBERDADE

Em 18 de abril de 1975, com o Decreto-Lei 210-A/75, foi instituído o dia 25 de abril como feriado nacional obrigatório e considerado como Dia de Portugal.

Igualdade em liberdade. Liberdade e igualdade complementam-se como valores supremos,
não como valores absolutos

Mais tarde, com o DL 39-A/78, de 2 de março de 1978, viria a ser alterado para Dia da Liberdade, confirmando-se como feriado nacional obrigatório. O Dia de Portugal passaria a ser 10 de junho, também feriado nacional obrigatório, com a designação oficial de Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas.

Mais significativo, porém, do que a sua institucionalização, é o acolhimento com que, no seu imaginário afetivo, o povo português associa 25 de Abril e liberdade, bem expresso nas inúmeras iniciativas e manifestações de toda a ordem, solenes, oficiais, populares, culturais, lúdicas, desportivas com que, em todo o mundo, as comunidades portuguesas celebram a data e os acontecimentos que a tornaram única. Independentemente das mais diversas tendências políticas, culturais e sociais, é a liberdade que os une.

Compreende-se. Com o 25 de Abril e o Programa do Movimento das Forças Armadas (MFA), depois de 48 anos de ditadura, os “capitães de Abril” optaram, deliberadamente, pela liberdade. Sem equívocos, na convicção de que não há liberdade se arbitrariamente mitigada. A liberdade, ou se disfruta na sua plenitude, obviamente no respeito por regras como atrás se referiu, ou não há. Quando, ignorando ou violando as regras, é discricionariamente condicionada pelo poder, só é tolerada na medida em que interessa a quem detém o poder. É o início da negação da própria liberdade que, começando por medidas anunciadas como extraordinárias, conduz sempre à sua supressão total.

Períodos revolucionários poderão justificar situações de exceção. Não foi essa a opção dos militares do MFA e, com isso, deram prova de uma notável sensibilidade política. Optando pela liberdade abriram-se as portas à revolução popular que, não estando inicialmente programada, também não era recusada pelo Programa do MFA. Pelo contrário, o conteúdo progressista do Programa atraiu a adesão popular e foi esta que transformou o golpe de estado militar na revolução, no processo revolucionário em curso, o PREC, como a gíria popular consagraria. O povo aderiu ao golpe de estado militar do MFA, o MFA retribuiu, aderindo à revolução em que o povo transformou o golpe de estado.

As liberdades cívicas, as liberdades políticas, as liberdades sindicais, as transformações socioeconómicas, a entrada no processo de descolonização e o fim da guerra colonial, só foram possíveis pelo clima de total liberdade criado.

Se, uma vez vitorioso, o poder instalado com o 25 de Abril tivesse instituído uma situação de exceção, ainda que com declarada intenção transitória, aquelas conquistas nunca se teriam concretizado, porque a dinâmica popular e a ala mais progressista do MFA que as apoiou, teriam sido reprimidas. O ciclo repressão-contestação-repressão tem uma lógica e essa chama-se escalada. A sua vítima é sempre a liberdade.

No seio do MFA conviveram, desde a sua génese, indisfarçáveis contradições entre as várias façôes que o integravam que, tendo constituído a sua força quando convergiram para derrubar a ditadura, vieram a ditar a sua fragilidade quando divergiram quanto ao que construir. Afinal, uma constante em todas as revoluções. Se, a seguir ao 25 de Abril, se tivesse optado por uma solução autoritária, a componente que teria assumido o papel de liderança teria sido, sem dúvida, a ala mais conservadora e nenhuma transformação socialmente significativa teria chegado a concretizar-se. Nunca se teria ido além do golpe de estado.

No seu livro *País sem rumo*, escrito no exílio depois da sua resignação da presidência da República, António de Spínola inclui um seu projeto de deliberação que tencionava levar ao Conselho de Estado. Escreve Spínola que, enquanto presidente, “(...) deliberava propor ao Conselho de Estado o estabelecimento de um regime transitório de exceção (...)” (Spínola, 1978: 192). Desse projeto, destaca-se:

O regime de emergência implicará (...) a suspensão parcial dos direitos cujo abuso se revele perturbador do desenvolvimento harmonioso do programa de Governo (...) que adoptaremos. Terão de ser alvo de severas limitações, desde já, os direitos cujo exercício abusivo esteve na origem do caos actual, designadamente os direitos à liberdade de reunião e de associação, à liberdade de expressão, à greve e ao lock-out.
(Spínola, 1978: 195)

Após consulta a Costa Gomes e, face à discordância deste, o presidente António de Spínola acabou por não submeter a proposta ao Conselho de Estado (Spínola, 1978: 198). Todo o seu posterior comportamento seria revelador do

sentido em que se orientariam as “severas limitações” aos direitos. Seguramente que não visavam transformações sociais e económicas. Politicamente, o seu projeto passava pelo adiamento das eleições para a Assembleia Constituinte, que o Programa do MFA se comprometia a promover no prazo de um ano, substituídas pelo referendo de uma Constituição provisória. Mais suspeitas eram, porém, as suas reticências sobre a descolonização, que Spínola obrigara a retirar da versão final do Programa do MFA. Que se avolumaram com a nomeação de Silvino Silvério Marques para governador-geral de Angola, um integracionista convicto que já exercera idênticas funções nomeado por Salazar, e saíram reforçadas com a intrigante reunião que teve com o presidente Nixon, nas Lages. Essa reunião não contou com a presença de qualquer outro responsável português, o único intérprete foi Vernon Walters, alto dirigente da CIA, e do que se passou nas conversações nunca Spínola forneceu qualquer esclarecimento, nem público, nem aos seus pares na Junta de Salvação Nacional, nem ao Conselho de Estado, nem ao Governo.

A propósito, terá sido no domínio da descolonização que a magna questão da liberdade, aberta com o 25 de Abril, suscitou mais equívocos. As reservas iniciais impostas por Spínola, comprometido com o projeto federalista do seu livro *Portugal e o Futuro* anterior a 25 de Abril, foram recebidas com desconfianças pelos movimentos de libertação (ML). Para estes, o que os primeiros sinais indicavam era que, com o 25 de Abril, se prometia liberdade para os portugueses, mas não para os povos das colónias. Era um entendimento generalizado de todos os ML, do qual era expressão o comunicado do Comité Executivo da FRELIMO de 27 de abril de 1974, apenas dois dias depois do golpe de estado: “Não podemos aceitar que a democracia para o povo português sirva de cobertura para impedir a independência do nosso povo”¹. Liberdade e democracia nas metrópoles de países europeus que mantinham os povos das colónias sujeitos a severas ditaduras, era realidade que os nacionalistas africanos conheciam bem. Pelo contrário, coerente com a liberdade, era o projeto inicial do MFA expresso no seu manifesto

¹ Imprensa da época.

“O Movimento, as Forças Armadas e a Nação”, aprovado em Cascais em março de 1974, que propunha “(...) que se tenha em conta a realidade incontrovertida e irreversível da funda aspiração dos povos africanos a se governarem por si próprios (...).” Nesse mesmo sentido ia a versão inicial do Programa do MFA que, na própria noite de 25 de abril, Spínola rejeitou.

Entrara-se num círculo vicioso: Portugal exigia que os ML aceitassem um cessar-fogo como condição para se negociarem os futuros estatutos para cada uma das colónias; os ML exigiam que Portugal reconhecesse o direito dos povos das colónias à autodeterminação e independência, condição para negociarem o cessar-fogo. Do impasse resultou a radicalização das partes, o fracasso de todas as iniciativas negociais com os ML que Spínola ainda tentou e, pior, o prosseguimento da guerra colonial.

Seria o clima de liberdade instaurado com o 25 de Abril que conferiu ao MFA e aos ML as condições, a força e o apoio popular, que forçaram Spínola a recuar. Em 27 de julho, com a aprovação da Lei Constitucional 7/74, o Estado Português reconhecia o direito dos povos das colónias à independência. E, assim, se rompia o círculo vicioso, Portugal entrava no processo de descolonização e iniciavam-se negociações frutuosas com os ML que culminariam com as independências.

Em certos círculos admitiu-se, mais tarde, que possa ter havido alguma ingenuidade do MFA na ambição de liderar um projeto de profundas alterações estruturantes que a dinâmica social ia impondo, sem limitações ao integral exercício das liberdades, quando ainda não se dispunha de um quadro legal que o regulasse. Não caio na armadilha da história contra factual, de equacionar como é que as coisas teriam acontecido se..., se as condições fossem outras. O grupo dos militares que se empenharam no 25 de Abril era muito heterogéneo, na sua motivação política, no seu estrato social, na sua formação profissional, na sua sensibilidade cultural. O que foi notável e excepcional, foi este grupo ter, maioritariamente, optado pela liberdade e não por um qualquer bonapartismo adepto da ordem e da autoridade. Foi essa opção e a consequente adesão popular, que ajudaram os jovens oficiais a despertar para as contradições sociais e a inclinarem-se para soluções progressistas, ainda que, muitas vezes, excessivamente voluntaristas. Sem a

Igualdade em liberdade. Liberdade e igualdade complementam-se como valores supremos,
não como valores absolutos

liberdade é provável que muitos deles nunca tivessem ido além de posições conservadoras, aquelas que o seu estrato socioprofissional melhor se conciliaria com um poder autoritário.

Dia 25 de Abril como Dia da Liberdade confirmar-se-ia, não institucionalmente, mas de facto, exatamente um ano depois, quando, em 25 de abril de 1975, respeitando o compromisso do Programa da MFA e suscitando a adesão massiva do povo português, se realizaram as eleições para a Assembleia Constituinte. Acontecimento histórico, porque permanece como o sufrágio mais livre e mais participado, até hoje levado a efeito em toda a História de Portugal. Que dificilmente se repetirá.

LIBERTAR A LIBERDADE

Como conclusão desta deambulação pela “avenida da liberdade” e da forma como esta se identifica com o projeto do 25 de Abril, diria que ela foi, sem dúvida, a grande originalidade daquilo que, começando por ser um golpe de estado militar com sentido progressista, se transformou numa revolução com profundas repercussões internas, regionais e globais. Foi o compromisso dos militares do MFA com a liberdade que levou à Constituição da República Portuguesa de 1976, que reconciliou Portugal com a comunidade internacional, que contribuiu decisivamente para a aceleração da dinâmica que alteraria radicalmente o quadro da geografia política da África Austral. As ondas de choque da “liberdade de Abril” estenderam-se a muitas latitudes e longitudes.

O MFA, tal como foi, acabou por ser também produto da liberdade a que tinha aberto as portas. Adubou a própria lavra em que cresceu.

Mas o mundo não deixou de girar. Hoje, quando se comemoram os 50 anos da conquista da liberdade em Portugal, faz-se num contexto em que se agrava um sentimento generalizado, não apenas entre nós, mas também entre nós, de que o valor da liberdade está de certa maneira desacreditado e, como tal, em perigo. Invoca-se, não sem razão, que o seu exercício se tem traduzido no benefício e reforço dos privilégios dos mesmos que deles sempre usufruíram. Porque a globalização, o sistema político mundial que substituiu a bipolaridade da guerra fria, sob o signo da liberalização só

agravou as desigualdades. Daí que a defesa da liberdade exija o combate coletivo contra os riscos que a ameaçam.

É um tema aliciante. Não foi disso que nos propusemos aqui tratar, mas deixo sobre ele uma breve nota, para encerrar.

Há 13 anos, o blog “A Viagem dos Argonautas” em que publicava semanalmente o meu “Giro do Horizonte” e agora, esporadicamente, ainda faço, quis comemorar o 38º Aniversário do 25 de Abril com várias colaborações. Participei com um texto que intitulei “Libertar o 25 de Abril”. Era um grito de revolta, quando o país estava “tutelado pela *troika*”, porque considerava que o 25 de Abril estava a ficar cativo. Não vou aqui reproduzir a argumentação então avançada, mas vou aproveitá-la, obviamente adaptada, para gritar que a liberdade está cativa. Não apenas no contexto nacional, está cativa à dimensão global.

Cativa de um projeto sem rosto, sem nome e sem fronteiras, que à sombra de políticas escoradas em dogmas tecnocráticos e neoliberais – realismo, eficácia, autorregulação, mercado, ausência de alternativa (TINA)² –, está a tornar a humanidade mais egoísta, mais injusta, mais desigual, mais exclusiva, mais indigna, mais obscura, mais violenta.

O manancial de recursos científicos e tecnológicos, cúmulo das conquistas da humanidade ao longo do seu processo histórico, que podiam e deviam estar ao serviço de todos, porque todos para eles contribuíram, estão a ser instrumento do obsceno enriquecimento de uns poucos e do humilhante empobrecimento dos muitos, que são cada vez mais. O inevitável estatuto de dependência que daqui resulta é sinónimo de obstrução à solidariedade, de negação do Estado Social, em suma, de limitação da liberdade e da igualdade. No limite, uma ameaça à paz.

Quando as preocupações dos grandes responsáveis mundiais se deviam centrar nos maiores problemas que, neste século XXI, ameaçam a humanidade

² *There is no alternative*, frase que é atribuída a Margaret Thatcher quando era primeira-ministra do Reino Unido e se tornou dogma do neoliberalismo ocidental para afirmar a eternização do capitalismo, o “fim da história” segundo Francis Fukuyama, hoje completamente desacreditado.

e a própria natureza, nomeadamente as migrações e o ambiente, regressa o discurso da guerra, da inevitabilidade da guerra, a invocação do equívoco aforismo romano *si vis pacem para bellum*³. Com desprezo do sábio alerta de Frederico Mayor Zaragoza, quando diretor-geral da UNESCO: “Se preparamos a guerra chegaremos inevitavelmente à guerra.” (Zaragoza, 2001: 96). Bem como do prudente aviso do, já aqui citado, académico norte-americano Joseph Nye: “Quando acreditamos que a guerra é inevitável estamos muito perto da última jogada.” (Nye, 2002: 21).

Insisto, a liberdade está cativa. Cativa de um poder político distante, arrogante para com o cidadão comum, servil perante o poder económico e financeiro.

Cativa de governantes vulgares, medíocres, legitimados pelos mecanismos do acesso ao poder, mas funcionalmente deslegitimados por uma prática que desrespeita a separação republicana dos poderes. Que através de discursos erráticos e desrespeitadores da verdade, vulgarizando o recurso às *fake news*, abusam da boa fé dos eleitores. Admitem que o “politicamente correto” não implica que seja verdadeiro ou falso, mas que as pessoas acreditem.

Cativa de uma dinâmica governativa cujo vetor aponta sempre e rigidamente em sentido único, na preservação dos interesses dos poderosos, na redução dos direitos dos mais desprotegidos.

Cativa de instâncias internacionais e paraestatais onde pontificam funcionários carentes de qualquer legitimidade sufragada.

Cativa das grandes empresas das novas tecnologias da informação e comunicação, as plataformas digitais multinacionais que dominam o ciberespaço, para as quais os Estados estão a perder o exclusivo da influência política adquirido desde Westfália. Na competição entre si as grandes potências encaram o ciberespaço como prioritário nas estratégias nacionais de segurança. São estes “monstros”, como já lhes chamam (Fukuyama, Richman e Goel, 2021), que detêm, exploram e manipulam dados de pessoas e instituições de todo o

³ “Se queres a paz prepara a guerra”, aforismo atribuído a Flávio Vegécio, escritor romano do século IV.

mundo, sejam ou não seus utilizadores, que estão a tomar conta da economia, da comunicação e, até, da segurança. São a coluna dorsal do espaço virtual, que elas próprias criaram e que, sobrepondo-se aos anteriores espaços de circulação clássicos, marítimo, terrestre e aéreo, está a reformular a geopolítica. Se há vozes que alertam que a revolução digital será a maior revolução geopolítica da história da humanidade (Drum, 2018), outras há que a denunciam como a maior ameaça às democracias (Fukuyama, Richman e Goel, 2021). Assim sendo, acrescento eu para o que aqui me traz, são a maior ameaça à liberdade.

Mas atenção, a liberdade está também cativa de todos nós, da nossa passividade, da nossa indiferença e da nossa cumplicidade, porque todos somos responsáveis pela abdicação de cidadania que abriu caminho, e legitimou, a estes poderes abusivamente instalados. Não tu, não eu enquanto cidadãos individuais, mas nós enquanto povo coletivo. Recordemos, a propósito, Almeida Garrett: “(...) o maior inimigo da liberdade, (é) o indiferentismo.” (Garrett, 1985: 65). Ou, então, gritemos, como Stéphane Hessel, este jovem que aos 93 anos, revoltado com o presente e olhando para o futuro, ainda apelava a todos os seus concidadãos do mundo: indignai-vos! empenhai-vos!

Contra o indiferentismo, indignemo-nos, empenhemmo-nos, salvemos a liberdade. Sabemos, por experiência própria que, uma vez perdida, é muito mais difícil e penoso recuperá-la.

Abril de 2025

BIBLIOGRAFIA

- Bobbio, Norberto (1994). *Direita e esquerda*. Lisboa: Editorial Presença.
- Canotilho, J. Gomes e Moreira, Vital (1980). *Constituição da República Portuguesa – Anotada*. Coimbra Editora.
- Drum, Kevin (2018). Welcome to the digital revolution. *Foreign Affairs*, Jul/Ago.
- Fukuyama, Francis; Richman, Barak e Goel, Ashish (2021). How to save democracy from technology. *Foreign Affairs*, Jan/Feb.
- Garrett, Almeida (1985). Servidão e liberdade. In *A ideia da liberdade no pensamento português*. Lisboa: Terra Livre, Direcção-Geral de Comunicação Social.

Igualdade em liberdade. Liberdade e igualdade complementam-se como valores supremos,
não como valores absolutos

- Nye, Joseph (2002). *Compreender os conflitos internacionais – uma introdução à teoria e à história.*
Lisboa: Gradiva.
- Polin, Raymond (1976). *Iniciação política – o Homem e o Estado.* Mem Martins: Publicações
Europa-América.
- Proença, Raul (1985). Liberdade e igualdade. In *A ideia de liberdade no pensamento português.*
Lisboa: Terra Livre, Direcção-Geral de Comunicação Social.
- Rousseau, Jean-Jacques (1977). *Contrato social.* Lisboa: Editorial Presença.
- Russell, Bertrand (1970). *A minha concepção do mundo.* Porto: Brasília Editora.
- Spínola, António de (1978). SCIRE, *País sem rumo*, Portugal, Lisboa.
- Zaragoza, Frederico Mayor (2001). *Globalização, desenvolvimento e equidade.* Lisboa: Dom Quixote.

